RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES
EDITAL Nº 022/2013

Fl. 1367
Proc.: 1270/2012-34
AI/GAP

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional – Edital nº 022/2013
COMISSÃO: Decisões nº 689 e 1099/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59530.001270/2012-34

1. OBJETIVO

Analisar e julgar as propostas financeiras das empresas concorrentes ao certame licitatório deflagrado pela CODEVASF e determinar a classificação final das licitantes, de acordo com o Edital nº 022/2013, cujo objetivo é a contratação da Execução de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural para os Pequenos Produtores dos Perímetros de Irrigação Senador Nilo Coelho – Núcleos 01 a 11, Maria Tereza e Bebedouro, localizados no Município de Petrolina, jurisdição da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco. A licitação deu-se na modalidade de Concorrência Nacional do tipo Técnica e Preço - Art. 45, Parágrafo 1º, Inciso II - sob regime de empreitada por preço unitário e global, regida pela Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98.

2. LICITANTES

Conforme as Atas de nº 3085, 3089 e 3104/2013, participaram do certame licitatório as empresas Plena Consultoria e Projetos Ltda, Consórcio Plantec – Planejamento e Engenharia Agronômica Ltda & Ambiental Mudas Nativas e Exóticas Ltda e Nippon Koei Lac do Brasil Ltda. Todas as referidas licitantes tiveram suas propostas técnicas aprovadas quando da ocorrência da segunda fase do processo licitatório, ou seja, de Análise das Propostas Técnicas e foram habilitadas para a terceira fase, de Análise das Propostas Financeiras.

3. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Atendendo aos critérios previstos no item 13.6 do Edital e item 9 dos Termos de Referência foi procedida análise de todas as propostas das licitantes. A comissão visando à apropriação de conhecimentos mais detalhados acerca da composição de preços que foram adotados para formação de preço unitário, de itens relativos à locação de automóveis e motocicletas, oficializou diligência por meio de fax às empresas Consórcio Plantec/Ambiental e Plena, que apresentaram valores abaixo dos valores de referência. Após análise detalhada das planilhas de composição de custos (vide planilhas anexas), a comissão julgou que as alterações efetuadas pelas referidas licitantes não impactará de forma negativa a execução dos serviços. Assim foram considerados aceitáveis os preços apresentados por não tornarem inexeqüíveis a aplicação dos custos orçados visando à

operacionalização dos serviços de locação de veículos e motocicletas. Ao final da análise, a comissão avaliou que as propostas financeiras das Empresas Plena Consultoria e Projetos Ltda e Consórcio Plantec – Planejamento e Engenharia Agronômica Ltda & Ambiental Mudas Nativas e Nippon Koei Lac do Brasil Ltda adequaram-se aos critérios de habilitação previstos no Edital nº 022/2013. No quadro abaixo são apresentados os valores globais das referidas empresas habilitadas, em ordem crescente:

Quadro I: Valores globais das propostas financeiras das licitantes		
Empresa	**CNPJ**	**Valor (R$)**
Consórcio Plantec – Planejamento e Engenharia Agronômica Ltda & Ambiental Mudas Nativas e Exóticas Ltda	02.011.878/0001-58 11.344.632/0001-99	5.640.630,88
Nippon Koei Lac do Brasil Ltda	08.871.349/0001-00	6.570.832,18
Plena Consultoria e Projetos Ltda	41.749.326/0001-01	6.872.002,12

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Seguindo o previsto no item 13.6 do Edital e item 9 dos Termos de Referência, foi aplicada a fórmula paramétrica abaixo discriminada, considerando as notas obtidas pelas empresas que cumpriram as exigências regradas para essa licitação, nas fases de julgamento das Propostas Técnica e Financeira. No quadro abaixo estão relacionadas as licitantes e suas respectivas notas, por ordem de melhor nota de classificação final das propostas:

Quadro II: Licitantes e respectivas notas financeira e final das propostas			
Item	**Consórcio Plantec/ Ambiental**	**Plena**	**Nippon Koei**
Valor da proposta - R$	5.640.630,88	6.872.001,12	6.570.831,18
Nota técnica - Nt	88	94	76
Nota financeira - Nf **(a)**	100	80,69	85,41
Nota final da proposta - NF **(b)**	91,6	90,01	78,82
Classificação	1ª	2ª	3ª
(a) Fórmula para cálculo da nota financeira			
Nf = 100 - {(Po - Pm)/(Ve - Pm)} x 20 Nf = nota financeira obtida pela licitante Po = preço ofertado pela licitante Ve = valor máximo orçado pela Codevasf (R$ 6.915.917,29) Pm = preço mínimo ofertado (R$ 5.640.630,88)			
(b) Fórmula para cálculo da nota final da proposta			
NF = 0,7 x Nt + 0,3 x Nf NF = nota final da proposta Nt = nota técnica obtida pela licitante Nf = nota financeira obtida pela licitante			

Fl. 1369
Proc.: 1270/2012-34
AI/GAP

5. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento efetuou a análise e configura o resultado da licitação conforme Quadro II acima com a classificação final. A Comissão Técnica de Julgamento declara como vencedor e apto à contratação o Consórcio formado pelas Empresas Plantec – Planejamento e Engenharia Agronômica Ltda & Ambiental Mudas Nativas e Exóticas Ltda, pelo valor global de R$ 5.640.630,88 (cinco milhões, seiscentos e quarenta mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), por ter obtido a melhor pontuação e, inclusive, apresentado o menor e mais vantajoso preço ao Serviço Público, representado por um valor 18,44% menor do que o estimado pela Codevasf.

Pelo exposto, a comissão submete este relatório à apreciação e homologação da autoridade superior, como determina o subitem 13.6.11 do Edital de Licitação.

Brasília (DF), 18 de setembro de 2013.

MARCELO CARLOS RAMOS MERGULHÃO
Presidente da Comissão

IVANA RESENDE DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA CORRÊA DA SILVA
Membro